



CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

JUSTIFICATIVA


O Projeto de Resolução em tela objetiva alterar alguns dispositivos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Apiacá, visando melhor atender ao princípio democrático na eleição da mesa diretora da Casa de Leis, possibilitando que qualquer vereador possa concorrer aos cargos elegíveis.

A nova redação altera a forma de eleição dos integrantes da mesa diretora, de modo que a votação possa ser nominal e não mais pelo regime de chapas, prestigiando assim o princípio democrático ante a realidade acerca da quantidade de parlamentares na Câmara Municipal de Apiacá.


Dessa forma, entende-se que as novas redações trarão grandes avanços para o andamento dos trabalhos no Parlamento Municipal, como também, proporcionarão aos Vereadores mais segurança no desenvolvimento de suas atividades nesta Casa, além de prestigiar a democracia.

Nesse sentido, conto com o voto dos nobres pares para a aprovação do projeto.

Sala das Sessões, em 12 de junho de 2024.


Ana Beatriz Rangel Gomes
Moutinho
Vereadora


Ivanildo Mendes de Oliveira
Vereador


Diego Pedrosa de Souza
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 003/2024-CMA

“Altera o Regimento Interno da Câmara Municipal de Apiacá”.

Os Vereadores da Câmara Municipal de Apiacá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º - O parágrafo primeiro do artigo 6º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Apiacá passa a ter a seguinte redação:

Art. 6º

§1º A primeira Sessão Legislativa Ordinária de cada Legislatura será precedida da Sessão Solene de Instalação e Posse dos Vereadores, na qual será realizada a eleição dos membros da Mesa em votação nominal.

Art. 2º Ficam alterados os parágrafos segundo e terceiro do artigo 19 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Apiacá que passam a ter as seguintes redações:

Art. 19

§2º A eleição dos Membros da Mesa Diretora se dará pelo processo de votação nominal, cujo vereador interessado deverá promover seu registro ao pleito via protocolo e endereçá-lo a Secretaria da Câmara em até dez dias úteis anteriores à realização da eleição referida no “caput” do artigo.

§3º A eleição dos membros da Mesa far-se-á por maioria, em votação aberta, assegurando-se o direito de voto inclusive aos candidatos a cargos da Mesa.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 12 de junho de 2024.



CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Ana Beatriz Rangel Gomes
Ana Beatriz Rangel Gomes
Moutinho
Vereadora

Diego Pedrosa
Diego Pedrosa de Souza
Vereador

Ivanildo Mendes de Oliveira
Ivanildo Mendes de Oliveira
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁ

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CNPJ nº 01.637.494/0001-82

Praça Alice Gomes de Souza, s/n, Centro, Apiacá-ES

Telefone: (28) 3557-1405. E-mail: cmapiaca@hotmail.com - Site: www.apiaca.es.leg.br

COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER

A Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final da Câmara Municipal de Apiacá, em reunião realizada no dia 17 de junho de 2024, tendo em pauta o **Projeto de Resolução nº 003/2024-CMA**, de autoria da Mesa Diretora, que “Altera o Regimento Interno da Câmara Municipal de Apiacá”, resolveu emitir o seguinte parecer:

Trata-se de Projeto de Resolução em que se objetiva alterar a forma da eleição dos integrantes da mesa diretora, de modo que a votação possa ser nominal e não mais pelo regime de chapas. Alega-se em justificativa que a referida alteração tem o condão de assegurar o princípio democrático ante a realidade acerca da quantidade de parlamentares na Câmara Municipal de Apiacá.

Contudo, esta Comissão, a exceção do vereador Presidente Sr. Ivanildo Mendes de Oliveira, entende que tal proposição não se justifica, de modo que a redação atual, por não ser contrária ao interesse público, nem ilegal ou antidemocrática, bem como por haver outras Casas Legislativas que também adotam tal regime de eleição (por blocos ou chapas), não se coaduna com o interesse de sua alteração.

Dessa forma, a presente Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, após análise do Projeto de Resolução nº 003/2024-CMA e de sua justificativa, conclui, por **MAIORIA** dos votos de seus membros, vencido o Vereador Ivanildo Mendes de Oliveira, emitir **PARECER DESFAVORÁVEL** à aprovação.

Dessa forma, nos termos dos arts. 224, §3º c/c 197 do Regimento Interno, tal proposição, por ter recebido parecer contrário, deve ser encaminhada ao arquivo, dando-se conhecimento aos seus autores.

Sala das Sessões, 17 de junho de 2024.

IVANILDO MENDES DE OLIVEIRA

- Presidente -

ÂNGELA MARIA HENRIQUES

- Vice-Presidente -

PAULO CÉSAR DE OLIVEIRA

- Secretário -